



## **LEI ORDINÁRIA Nº 400**

*de 31 de outubro de 1979*

**"Suspende por 12 (doze) meses, a vigência da Lei nº 366/77 (Lei do Uso do Solo) e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 400/79, DE 31/10/79*

*"Suspende por 12 (doze) meses, a vigência da Lei nº 366/77 (Lei do Uso do Solo) e dá outras providências".*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suspender a vigência da Lei nº 366/77 de 30 de Maio de 1.977, (Lei do Uso do Solo), pelo prazo de 12 meses.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto Municipal, o Uso do Solo no município de Coxim-MS, no período de suspensão da presente Lei.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO EM 31 DE OUTUBRO DE 1.979**

**FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA** *Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 31/10/1979*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 400/1979 - 31 de outubro de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*